**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120231404007**

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, com sede na Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas, CEP: 57.525-000**,** torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE** **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais**, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Ouro Branco/AL, consoante ao Processo Administrativo nº 2023 120231404007, e mediante as cláusulas e condições, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. **DO OBJETO**
	1. **Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais** **de** **ARTISTAS SOLOS, DUPLAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS OU REGIONAIS**, para compor a programação artística e musical do calendário cultural, esportivo e entre outros do município de Ouro Branco/AL, conforme solicitação da Secretaria demandante e especificações estabelecidas neste instrumento.
	2. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.
	3. O objetivo do presente credenciamento é habilitar bandas para que sejam contratadas para compor a grade dos diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura de Ouro Branco/AL.
	4. Serão convocados para a participação, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado.
	5. No ato da inscrição a banda deverá discriminar o gênero musical no qual se adequa.
	6. As inscrições por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definir melhor os convocados para o evento, haja vista que serão convocados para participarem somente os gêneros pertinentes ao evento a ser realizado. Ressaltando-se que, todos os credenciados serão convocados durante o prazo de vigência do Edital.
2. **DAS DESCRIÇÕES DOS GÊNEROS ARTÍSTICOS**
	1. As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos gêneros artísticos a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Edital estão descritas neste item.
	2. As bandas poderão se inscrever somente em um dos gêneros listados abaixo. Constarão como opções as seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **GÊNERO** | **DESCRIÇÕES** |
| 1. Axé | Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos.  |
| 2. Brega | Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.  |
| 3. Forró | É um estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adeque como Forró Estilizado e subgêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria. |
| 4. Frevo | Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país. |
| 5. Funk | O Funk é um ritmo oriundo das favelas que conquistou o brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um subgênero do Brega.  |
| 6. Gospel/Música Religiosa | É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso.  |
| 7. Lambada | Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cúmbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada.  |
| 8. Manifestações Culturais | Manifestações Culturais ligadas à música, à dança e à religião são símbolos de resistência, da identidade e da história de diversos territórios e povos e se enquadram nesta categoria. No Brasil, essas manifestações tiveram origem e influência africana, indígena e, também europeia. São exemplos e se encaixam nesta categoria: o afoxé, a banda de pífanos, o siriri, serafina, o tambor de crioula, o ticumbi e o cavalo-marinho. |
| 9. MPB | Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo.  É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.  |
| 10. Música Clássica | É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.  |
| 11. Música Infantil | Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.  |
| 12. Pagode | Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o *repique de mão* criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo *Fundo de Quintal*) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional. |
| 13. Pop | Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida. |
| 14. Rap | É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades.  |
| 15. Reggae | O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone. |
| 16. Rock | Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica.  |
| 17. Samba | Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas.  |
| 18. Sertanejo | O sertanejo é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria. |

1. **DAS DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS**
	1. As especificações, bem como todas as informações complementares referentes as categorias artísticas a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Edital estão descritas neste item.
	2. Os artistas serão credenciados de acordo com o seu tipo de categoria, cumprindo os requisitos, sendo elas:
		1. **ARTISTA SOLO**: músico que canta ou toca instrumentos sozinho, ao contrário de pertencer a uma banda musical.
		2. **DUPLA**: é uma composição artístico-musical, executada por dois músicos ou cantores.
		3. **GRUPO**: Um grupo musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições com até 5 componentes.
		4. **BANDAS:** Uma banda musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições acima de 5 componentes.
2. **DAS DESCRIÇÕES DOS TIPOS DE EVENTO**
	1. As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos tipos de eventos a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Edital estão descritas neste item.
	2. Os artistas serão credenciados para eventos de 04 (quatro) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:
3. **EVENTO INTIMISTA**: Eventos com público estimado em até 200 pessoas.
4. **EVENTO DE PEQUENO PORTE**: Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.
5. **EVENTO DE MÉDIO PORTE**: Eventos com público estimado entre de 1.001 e 5.000 pessoas.
6. **EVENTO DE GRANDE PORTE**: Eventos com público estimado de mais de 5.001 pessoas.
	1. As apresentações serão realizadas com duração mínima de 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Administração.
7. **DOS VALORES**
	1. O recurso financeiro estimado pela Administração Municipal será de acordo com as categorias, conforme disposto na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TIPO DE EVENTO** | **CATEGORIA** | **TEMPO DE APRESENTAÇÃO** | **CACHÊ** |
| EVENTO INTIMISTA | ARTISTA SOLO | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 300,00 |
| EVENTO INTIMISTA | DUPLA | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 600,00 |
| EVENTO INTIMISTA | GRUPO MUSICAL | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 900,00 |
| EVENTO INTIMISTA | BANDA | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 1.200,00 |
| EVENTO DE PEQUENO PORTE | ARTISTA SOLO | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 2.000,00 |
| EVENTO DE PEQUENO PORTE | DUPLA | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 3.000,00 |
| EVENTO DE PEQUENO PORTE | GRUPO MUSICAL | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 4.000,00 |
| EVENTO DE PEQUENO PORTE | BANDA | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 5.000,00 |
| EVENTO DE MÉDIO PORTE | ARTISTA SOLO | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 4.000,00 |
| EVENTO DE MÉDIO PORTE | DUPLA | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 5.000,00 |
| EVENTO DE MÉDIO PORTE | GRUPO MUSICAL | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 6.000,00 |
| EVENTO DE MÉDIO PORTE | BANDA | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 7.000,00 |
| EVENTO DE GRANDE PORTE | ARTISTA SOLO | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 6.000,00 |
| EVENTO DE GRANDE PORTE | DUPLA | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 7.000,00 |
| EVENTO DE GRANDE PORTE | GRUPO MUSICAL | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 9.000,00 |
| EVENTO DE GRANDE PORTE | BANDA | 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas | R$ 10.000,00 |

* 1. Os valores de cachê serão pagos de acordo com o tipo do evento e o tempo de apresentação será definido pela administração a partir da grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a administração e a banda.
	2. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.
	3. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Ouro Branco/AL.
1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
	1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
2. **DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
	1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**
	2. **DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**
		1. Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos;
		2. Secretaria Municipal de Educação;
		3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil;
		4. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
3. **DO LOCAL E CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES**
	1. Poderão se inscrever neste credenciamento, de forma presencial, no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, localizada à Rua Coronel Lucena, nº 744, Barro Luiz Gonzaga e Carvalho, Ouro Branco/AL, CEP: 57525-000 no horário de 08h às 13h, preenchendo o formulário de inscrição (**ANEXO I** ou **ANEXO II**), ou de forma virtual, pelo formulário de inscrição disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco: <http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes> devendo obedecer aos requisitos previsto neste edital e cronograma a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **DATA/PERÍODO** |
| Publicação do Edital | 22/05/2023 |
| Prazo de Credenciamento | 22/05/2023 a 22/06/2026 |
| Resultado Preliminar de Habilitação | 31/05/2023 |
| Prazo de Recursos | 01/06/2023 a 05/06/2023 |
| Resultado Final dos habilitados Credenciados | 07/06/2023 |
| Homologação | 07/06/2023 |

* 1. O prazo para credenciamento de que trata o presente Edital se inicia no dia 22/05/2023 e permanecerá aberto pelo período de 36 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse da administração.
	2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital.
	3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, nos moldes do **ANEXO III**;
	4. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia simples.
	5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade
	6. O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição e não apresentar a documentação exigida para o processo será considerado inabilitado.
	7. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a documentação recebida conforme estabelecido no edital.
	8. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do edital, não serão validadas.

1. **DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PESSOA FÍSICA:**
	1. Para realizar o credenciamento na **MODALIDADE PRESENCIAL** os proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.
	2. Para realizar o credenciamento na **MODALIDADE VIRTUAL** os proponentes devem preencher o formulário a ser disponibilizado no website da da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, encaminhando em 02 (dois) arquivos devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.
	3. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura da pessoa física, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:
		1. Formulário de credenciamento devidamente preenchido conforme **ANEXO I** deste edital;
	4. Os documentos de habilitação jurídica-fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas.
	5. Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para habilitação.
	6. Para as pessoas físicas compreendem-se por **HABILITAÇÃO FISCAL** **(ENVELOPE A/ARQUIVO A)**, os seguintes documentos:
2. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
3. Certidão negativa de débitos municipais;
4. Certidão negativa de Tributos Estaduais;
5. Certidão negativa de Tributos Federais;
	1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE A/ARQUIVO A)**
		1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:
6. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal **(ANEXO I)**;
7. Cópia de comprovante da Conta Em nome do Proponente;
8. Cópia de documento oficial com foto;
9. Cópia do CPF;
10. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
11. Comprovação de no mínimo 01(um) ano de atividades culturais, conforme o **(ANEXO V)**.
12. Autorização do uso de imagem **(ANEXO VII)**.
13. Declaração de inexistência de trabalho infantil **(ANEXO VIII)**.
	1. **ANÁLISE TÉCNICA (ARQUIVO B/ENVELOPE B)**
		1. O arquivo/documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:
14. apresentação do proponente;
15. ficha técnica **(ANEXO IV)**;
16. currículo resumido dos artistas e técnicos **(ANEXO IV)**;
17. portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
18. fotografias coloridas e em boa resolução;
19. repertório para shows musicais **(ANEXO IV)**;
	1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;
	2. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;
	3. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;
	4. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.
20. **DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PESSOA JURÍDICA:**
	1. Para realizar o credenciamento na **MODALIDADE PRESENCIAL** os proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.
	2. Para realizar o credenciamento na **MODALIDADE VIRTUAL** os proponentes devem preencher o formulário a ser disponibilizado no website da da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, encaminhando em 02 (dois) arquivos devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.
	3. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura da pessoa física, em caso de pessoa jurídica do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:
		1. Formulário de credenciamento devidamente preenchido conforme **ANEXO II** deste edital;
	4. Os documentos de habilitação jurídica-fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas.
	5. Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para habilitação.
	6. Para as pessoas jurídicas compreendem-se por **HABILITAÇÃO FISCAL** **(ENVELOPE A/ARQUIVO A)**, os seguintes documentos:
21. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);
22. Certidão negativa de débitos municipais;
23. Certidão negativa de Tributos Estaduais;
24. Certidão negativa de Tributos Federais;
25. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
	1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE A/ARQUIVO A)**
		1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:
27. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal **(ANEXO II)**;
28. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
29. Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
30. Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
31. Cópia do CPF do representante legal;
32. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
33. Comprovação de mínimo de 01(um) ano de atividades culturais **(ANEXO V)**.
34. Autorização do uso de imagem **(ANEXO VII)**.
35. Declaração de inexistência de trabalho infantil **(ANEXO VIII)**.
	1. **ANÁLISE TÉCNICA (ARQUIVO B/ENVELOPE B)**
		1. O arquivo/documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:
36. apresentação do proponente e/ou atração representada;
37. conceito/concepção artística da obra proposta **(ANEXO IV);**
38. sinopse/release;
39. ficha técnica **(ANEXO IV)**;
40. currículo resumido dos artistas e técnicos **(ANEXO IV)**;
41. portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
42. fotografias coloridas e em boa resolução;
43. repertório para shows musicais **(ANEXO IV)**;
44. informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.
	1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;
	2. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;
	3. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;
	4. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento
45. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO MÉRITO.**
	1. Os envelopes de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no endereço indicado no item 8.1 deste Edital, no horário de 08:00 às 13:00h ou anexados no formulário on-line até às 13:00h do último dia de inscrição.
	2. Em caso de inscrição realizada presencialmente, envelopes deverão ser apresentados conforme modelo de etiqueta constante no **ANEXO III.**
	3. A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, a qual competirá:
46. Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
47. Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
48. Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;
	1. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
	2. Não poderão fazer parte da Comissão de Avaliação Técnica pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.
	3. Os trabalhos da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 03 (três) dias, contados da data do recebimento dos documentos, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.
	4. A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes
	5. Após a abertura dos envelopes, a Comissão analisará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município de Maceió, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.
	6. A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado.
	7. A análise técnica compreende-se apenas a verificação da existência da banda por pelo menos um ano e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.
49. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**
	1. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Ouro Branco/AL.
	2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados à Comissão de avaliação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: *cpl.ourobranco@gmail.com*
	3. Caberá ao Presidente da Comissão, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos.
	4. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolando o seu pedido no horário das 08h às 13h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, situada à Rua Coronel Lucena, 744, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco – Alagoas, CEP: 57.525-000, ou por meio eletrônico através do e-mail: *cpl.ourobranco@gmail.com,* até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.
	5. Caberá ao Presidente da Comissão avaliadora, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão avaliadora aos Interessados, através do meio eletrônico informando pelos interessados no momento do pedido de impugnação.
	6. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.
50. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público, localizadas no município de Ouro Branco/AL e região e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.
	2. As pessoas e entidades que desejarem se habilitar só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possam ser devidamente comprovados.
	3. Comprovar no mínimo 01 (um) ano de atuação na área cultural.
51. **DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO**
	1. É vedada a participação neste credenciamento:
		1. De Membros da Comissão, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
		2. Proposta de pessoa física ou jurídica que tenha como membro de sua diretoria, cargos comissionados ou afins dos órgãos envolvidos neste processo;
		3. Proponentes que estejam em situação de pendência, ou inadimplência, com a esfera Municipal.
	2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:
		1. No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
		2. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
52. **DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**
	1. O credenciamento será composto em quatro fases:
53. Inscrição;
54. Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;
55. Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;
56. Convocação dos credenciados.
57. **DA INABILITAÇÃO**
	1. Serão inabilitadas as propostas:
58. Em que a documentação não esteja completa ou que esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;
59. Em que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
60. Cuja inscrição tenha se dado de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;
	1. Serão automaticamente inabilitados os proponentes que tiverem sua atuação cultural, ou seu objeto vinculados a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas**.** Os proponentes inabilitados poderão recorrer nos prazos contidos no quadro do item 8 deste edital, devendo a Comissão de Avaliação respondê-los de acordo com prazo estipulado no item 17.
	2. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte desta Administração, estando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.
	3. A Comissão deverá, em reunião, emitir parecer conclusivo a respeito da habilitação de cada proponente.
61. **DOS RECURSOS**
	1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
		1. Habilitação ou inabilitação;
		2. Anulação ou revogação do certame;
		3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
		4. Extinção do contrato, nos termos do Capítulo VIII da supracitada Lei.;
		5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
	2. O Recorrente deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, junto ao Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, localizada à Rua Coronel Lucena, nº 744, Barro Luiz Gonzaga e Carvalho, Ouro Branco/AL, CEP: 57525-000 no horário de 08h às 13h ou diretamente através do correio eletrônico*cpl.ourobranco@gmail.com*
	3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação Técnica, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e decisão.
	4. Em caso de pessoa física somente o próprio poderá interpor recursos ou em caso de pessoa jurídica o representante legal do interessado.
	5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou qualquer outro correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
	6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
	7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
	8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.
62. **DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para posterior homologação do resultado do credenciamento.
	2. A Comissão publicará a relação das instituições credenciadas e homologadas no Diário Oficial do Município.
63. **JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

O Município de Ouro Branco tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – a execução desta tarefa, neste âmbito está à competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de contratações centralizadas de serviços musicais para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.

A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

O intuito do credenciamento é uma criação doutrinária que pode ser utilizado para a contratação de serviços, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados no mínimo quatro aspectos fundamentais quanto a análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam:

1. contratação dos selecionados, mesmo que demandados em quantidade não uniforme;
2. impessoalidade/objetividade na definição do objeto;
3. demonstração formal, no processo, da vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado; e,
4. por fim, que o objeto, e não as características pessoais do credenciado satisfaçam as exigências do Edital.
5. **DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica pela necessidade de contratação de Artista Solo, dupla, Bandas, grupo musical dos mais variados ritmos e estilos para apresentação de Shows para eventos culturais, esportivos e outros que se façam necessários realizados pela Administração Municipal através das Secretarias envolvidas neste processo. A Promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer aos Municípios a opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio e difundir a cultura local, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

O credenciamento é indicado quando o mesmo objeto puder ser realizado por muitos contratados simultaneamente, tais como os serviços artísticos. A contratação em questão se destina a artista solo, dupla, grupo musical e banda que preencham os requisitos estabelecidos para o credenciamento e o valor a ser pago são fixos, previamente estabelecidos neste termo de referência.

Tem-se, portanto, que o credenciamento neste caso, gera a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade da contratação de todos.

O credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação precedida de chamamento público é garantia dos princípios, em especial, da legalidade e impessoalidade A contratação que vier em virtude desse credenciamento enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição dada a impossibilidade de se estabelecer, em mesmo nível de igualdade, uma disputa entre os licitantes. No caso em questão, em tese, todos os **Artistas Solo, duplas, Grupos Musicais e Bandas** que cumprirem as exigências do edital, podem oferecer o serviço, sendo impossível obter a proposta mais vantajosa.

A contratação de Artista Solo, dupla, Banda e/ou Grupo Musical, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame licitatório comum se caracterizando pela possibilidade de contratação de todos.

1. **DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
	1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos, condições e localidades indicadas na *Ordem de Serviço* emitida pelo setor responsável, às mesmas irão acompanhadas de ofício emitido pelo órgão solicitante.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada *Ordem de Serviço,* mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;
	2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CPF ou CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e não paga;
	3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
	4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
	5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
	6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
	7. A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
3. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
	1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na contratação, quando houver.
	2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessada.
	3. Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes das Secretarias Municipais do Município de Ouro Branco/AL., envolvidas neste processo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
		1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

|  |
| --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1010 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13.392.0002.2014 – Apoio nas atividades Cívicas e Culturais.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. |

* + 1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

|  |
| --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.0007.2003 – manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. |

|  |
| --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.0007.2003 – manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. |

* + 1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|  |
| --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5050 – Fundo Municipal de Educação.**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.0004.4015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0001 – MDE – Manutenção e desenvolvimento da Educação. |

|  |
| --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5050 – Fundo Municipal de Educação.**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.0004.4015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0001 – MDE – Manutenção e desenvolvimento da Educação. |

* + 1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**

|  |
| --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7070 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.122.0007.8007 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. |

|  |
| --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7070 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.122.0007.8007 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. |

* + 1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

|  |
| --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0008 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.122.0007.2005 – Manutenção das Açõe da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. |

|  |
| --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0008 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.122.0007.2005 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. |

1. **DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

* 1. **Documentos Pessoais**
		1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
		2. Cédula de identidade (RG);
		3. Comprovante de endereço residencial;
	2. **Regularidade Fiscal:**
		1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
		2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais.
		3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
	3. **Qualificação técnica:**
		1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando a capacidade técnica** para atendimento ao objeto da presente licitação.
1. **DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

* 1. **Habilitação Jurídica:**
		1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
		2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
		3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
		4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
		5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
		6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
		2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
		4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
		5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.
	3. **Qualificação técnica:**
		1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando a capacidade técnica** para atendimento ao objeto da presente licitação.
1. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

* 1. **São obrigações da CREDENCIADA:**
		1. Fornecer os serviços de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*
		2. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e .Exigidas neste *Termo de Referência*;
		3. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
		4. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
		5. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
		6. **Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:**
			1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
			2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
		7. **Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:**
			1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
	2. **São obrigações da CREDENCIANTE:**
		1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência,* bem como do instrumento convocatório e contratual*;*
		2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
		3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
		4. Comunicar à CREDENCIADA todas as irregularidades observadas durante a realização dos serviços.
		5. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
		6. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
		7. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.
1. **DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**
	1. O credenciamento terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.
	2. A qualquer tempo, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros, nos termos do art. 57, caput da Lei n° 8.666/93.
2. **DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
	1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.
	2. Havendo interesse da Administração pública, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
	3. São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
	4. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual.
	5. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;
	6. O prazo para a licitante CREDENCIADA assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 03 (três) dias, contados da convocação para a sua formalização.
	7. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante CREDENCIADA comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação.
	8. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar- se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;
	9. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à esta administração pública e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;
	10. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;
	11. Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;
	12. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Ouro Branco/AL.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.
	2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste instrumento.
4. **DO REAJUSTE**
	1. Os valores previstos neste edital são irreajustáveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.
5. **DO DESCRENDECIAMENTO**
	1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
	2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste.
6. **DAS SANÇÕES**
	1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.
	2. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
	3. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
7. Advertência por escrito;
8. Suspensão temporária do seu credenciamento;
9. Descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
	1. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.
10. **DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

|  |
| --- |
| **GESTOR DO CONTRATO** |
| **JAILSON SALUSTIANO DO NASCIMENTO**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e TurismoPortaria nº 0401-010/2021 |

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. **DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**
	1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA |
| ANEXO II | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA |
| ANEXO III | MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE A E B |
| ANEXO IV | FICHA TÉCNICA |
| ANEXO V | ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS |
| ANEXO VII | AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM |
| ANEXO VIII | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL |
| ANEXO IX | TERMO DE REFERÊNCIA |

1. **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo* do município de Ouro Branco/AL.

Os credenciantes poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: *cpl.ourobranco@gmail.com*, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como as demais informações pertinentes.

Ouro Branco/AL, 18 de maio de 2023.

**JAYNE SALUSTIANO SANTOS MELO**

Presidente da Comissão de Licitações e Contratos